

EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH
EDITAL Nº 04/2020 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
UNI E MULTIPROFISSIONAL 2020/2021

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCF, torna pública a realização do **ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021**, de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e Multiprofissionais), conforme Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, para acesso às vagas definidas no anexo I deste Edital, para os Programas de Residência em ÀREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI OU MULTIPROFISSIONAIS), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional da Saúde - CNRMS/MEC disponibilizados pelas Instituições, constantes no item 2 (Das Instituições Participantes) deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de Pós-graduação Lato Sensu destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição de Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e duração mínima de 2 (dois) anos.
- 1.2 A Prova do **ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021** destina-se à seleção de candidatos a **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI OU MULTIPROFISSIONAIS)**.
- 1.3 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.
- 1.4 O candidato deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:
 - a) é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 2.1 As 04 (quatro) instituições participantes do **ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021** são:

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	PROFISSÕES	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	BA	Salvador	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (HUPES – UFBA)	Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	ENFERMAGEM	1
						FARMÁCIA	1
						FISIOTERAPIA	1
						FONOAUDIOLOGIA	1
						NUTRIÇÃO	1
						ODONTOLOGIA	1
						PSICOLOGIA	1
						SERVIÇO SOCIAL	1
					Saúde da criança	ENFERMAGEM	1
						FARMÁCIA	1
						FISIOTERAPIA	1
						FONOAUDIOLOGIA	1
						NUTRIÇÃO	1
						ODONTOLOGIA	1
						PSICOLOGIA	1
						SERVIÇO SOCIAL	1
					Saúde mental	ENFERMAGEM	1
						FARMÁCIA	1
						FONOAUDIOLOGIA	1
						NUTRIÇÃO	1
						ODONTOLOGIA	1
PSICOLOGIA	1						
SERVIÇO SOCIAL	1						
Total Geral por Instituição							23
2	PI	Teresina	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HUPI- UFPI)	Residência Multiprofissional Assistência em Cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	ENFERMAGEM	2
						FISIOTERAPIA	2
						FONOAUDIOLOGIA	2
						NUTRIÇÃO	2
						PSICÓLOGO	2
						SERVIÇO SOCIAL	2
Total Geral por Instituição							12
3	SE	Aracajú	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU- UFS)	Saúde da Família	-	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
						ENFERMAGEM	2
						FARMÁCIA	2
						FONOAUDIOLOGIA	2
				Saúde do Adulto e do Idoso	-	ENFERMAGEM	4
						FARMÁCIA	4
						FISIOTERAPIA	4
						FONOAUDIOLOGIA	4
						NUTRIÇÃO	4
						ODONTOLOGIA	4
PSICOLOGIA	4						

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	PROFISSÕES	Nº DE VAGAS OFERTADAS
						SERVIÇO SOCIAL	4
				Física Médica – Radiodiagnóstico	-	FÍSICA MÉDICA	2
				Enfermagem Obstétrica	-	ENFERMAGEM	6
Total Geral por Instituição							48
4	SE	Lagarto	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS)	Atenção Hospitalar à Saúde	-	ENFERMAGEM	2
						FARMÁCIA	2
						FISIOTERAPIA	2
						FONOAUDIOLOGIA	2
						NUTRIÇÃO	2
						TERAPIA OCUPACIONAL	2
				Saúde da Família		ENFERMAGEM	3
						FARMÁCIA	1
						PSICOLOGIA	1
						TERAPIA OCUPACIONAL	1
Total Geral por Instituição							18
Total Geral PSU							101

2.2 Os programas e vagas relativos ao ENARE estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.3 O valor de inscrição será de R\$ 190,00 para todas as profissões.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, no período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a executora da seleção do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.3 A ordenação da lista de prioridade da(s) profissões(s) e da(s) instituição(ões) será realizada somente após a classificação, em data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), nos termos do item 12.

3.4 Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao candidato uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas, incluindo-se a escolha da profissão para a qual pretende concorrer. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato cadastrará uma senha, que será solicitada para os acessos referentes a recursos, boletins de desempenho individual

- e posterior escolha para admissão (item 12). Recomenda-se ao candidato que memorize sua senha, evitando informar a terceiros.
- 3.4.1 Após a escolha da profissão e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do candidato, não será possível qualquer alteração.
- 3.4.2 O candidato, após o preenchimento do formulário, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição com a profissão escolhida. É exclusiva responsabilidade do candidato verificar a correta digitação do e-mail no formulário de inscrição.
- 3.4.3 No término da inscrição, serão mostradas todas as informações indicadas pelo candidato, em que declara serem verdadeiros tais dados. Após a finalização da inscrição, caso o candidato queira consultar as informações, poderá fazê-lo em link próprio, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES). Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se houver o cancelamento do ENARE.
- 3.5.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá aguardar a publicação no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 3.5.3 O candidato deverá observar, no ato do pagamento, se todos os dados do boleto coincidem com o apresentado pela instituição bancária. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.
- 3.6 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra profissão.**
- 3.7 O Instituto AOCP e a EBSERH não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 3.8 Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda que seu desempenho seja divulgado no endereço eletrônico do ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021, caso necessário.
- 3.9 O candidato poderá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. A listagem com a confirmação da inscrição e escolha da profissão será disponibilizada na data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 3.10 O Instituto AOCP e a EBSERH não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do candidato ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

- 3.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início da residência, o mesmo será desligado da residência pela EBSERH, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.12 Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, até o último dia previsto para pagamento do boleto.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras seleções, ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, no período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme previsão do subitem 4.3, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- 4.3 Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco

- de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.3.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste ENARE.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico - Condição Especial para a Prova**, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, conforme o subitem 5.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do ENARE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, **até o período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do ENARE.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do ENARE.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.6.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no ENARE,

e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir do dia estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito:

5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame Escrito, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.1.2 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização do exame, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

5.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

5.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 5.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 5.4.

5.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

5.1.4 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **14/12/2020**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

5.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do ENARE, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas ao ENARE, deverão apresentar como

identificação oficial, no dia de aplicação do exame, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 7.4.1 à 7.4.3.

5.1.4.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.2 Da candidata lactante:

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá:

5.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

5.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9 deste Edital, durante a realização do exame do certame.

5.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1.2, 5.1.3.1.1, 5.1.3.2 e 5.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico - Condição Especial para o Exame, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

5.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

5.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir da data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES). O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, **no período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.**

- 5.8 Candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid-19 não serão considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Distritais, Municipais e Estaduais, no dia de aplicação do exame, serão seguidas.
- 5.9 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pelo Instituto AOCF as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação do exame. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

6. DA FASE DO ENARE

6.1 O ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021 será realizado em 1 (uma) fase, com 2 (duas) etapas:

- I - 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – QUE CONSTITUIRÁ 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL. Etapa obrigatória de caráter eliminatório e classificatório;
- II - 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – QUE CONSTITUIRÁ 10% (DEZ POR CENTO) DA NOTA FINAL. Etapa obrigatória de caráter classificatório.

6.2 1.ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

6.2.1 A prova teórico-objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05(cinco) alternativas, sendo apenas 01(uma) correta.

6.3 DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – 1.ª ETAPA

- 6.3.1 O Exame Escrito (Objetivo), de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatório para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni e multiprofissionais), e será constituído de 20 questões objetivas comuns às profissões de saúde e 40 questões específicas da profissão, conforme a tabela 6.1.
- 6.3.2 Cada questão comum terá o valor de 1,0 ponto, totalizando o máximo de 20,0 pontos.
- 6.3.3 Cada questão específica da profissão terá o valor de 2,0 pontos, totalizando o máximo de 80,0 pontos.
- 6.3.4 A nota final da 1ª etapa será a soma aritmética dos pontos obtidos no exame escrito (objetivo).

TABELA 6.1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas de residência em área profissional da saúde.	1ª	Objetiva	Conhecimentos Comuns	20	1,00	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	40	2,00	80	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	100,0	

6.4 Estarão classificados para a 2ª etapa (análise curricular) os candidatos que alcançarem no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos no exame da 1ª etapa.

7. APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA

7.1 O Exame Escrito (Objetivo) será aplicado, concomitantemente, em 30 (trinta) cidades, conforme quadro abaixo:

Cidade	Estado	Cidade	Estado
Aracaju	SE	Maceió	AL
Araguaína	TO	Manaus	AM
Belém	PA	Natal	RN
Belo Horizonte	MG	Palmas	TO
Boa Vista	RR	Porto Alegre	RS
Brasília	DF	Porto Velho	RO
Campo Grande	MS	Recife	PE
Cuiabá	MT	Rio Branco	AC
Curitiba	PR	Rio de Janeiro	RJ
Florianópolis	SC	Salvador	BA
Fortaleza	CE	São Carlos	SP
Goiânia	GO	São Luís	MA
João Pessoa	PB	São Paulo	SP
Lagarto	SE	Teresina	PI
Macapá	AP	Vitória	ES

- 7.1.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher a cidade de realização da prova. Após a finalização do preenchimento do formulário de isenção, ou inscrição, em hipótese alguma será possível a alteração do local escolhido.
- 7.1.2 Caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da cidade, a prova poderá ser aplicada também em cidades vizinhas.
- 7.1.3 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 7.2 A aplicação será no dia estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 7.2.1 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir do dia estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 7.2.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.
- 7.2.3 O horário de início do exame será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

- 7.2.4 Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 7.3 O local de realização do Exame Escrito, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 7.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização do exame, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 7.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 7.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 7.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 7.5 Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do ENARE.
- 7.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 7.7.1 prestar o exame sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 7.7.2 realizar o exame sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 7.7.3 ingressar no local do exame após o fechamento do portão de acesso;
- 7.7.4 realizar o exame fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 7.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização do exame;
- 7.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 9 deste Edital;
- 7.7.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizado o exame, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 9 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 7.8 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 9 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 7.9 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.
- 7.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do ENARE, para desmuniamento da arma, antes do início da realização do exame. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 7.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.
- 7.12 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 7.13 Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 7.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas do Exame para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 7.14.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões do Exame na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 7.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 7.14.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 7.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 7.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 7.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 7.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 7.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 7.19 O exame terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.20 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> na mesma data da divulgação do resultado do exame escrito (objetivo), ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

- 7.21 o Exame Escrito (Objetivo), de caráter eliminatório e classificatório, será distribuído e avaliado conforme as Tabelas do item 6 deste Edital.
- 7.22 O gabarito preliminar e o caderno de questões do Exame Escrito (Objetivo) serão divulgados ao término da aplicação do exame, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA

- 8.1 A análise curricular terá caráter classificatório na nota final.
- 8.2 Serão avaliados os documentos referentes à análise curricular de todos os candidatos aprovados no exame escrito (objetivo).
- 8.2.1 Para participar desta fase do ENARE, o candidato deve cadastrar e enviar seu curriculum, através do link **Envio de Documentos Para Análise Curricular**, que estará disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 8.3 Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do ENARE, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.

TABELA 8.1

TÍTULOS(*)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 - Estágio não obrigatório na <u>área profissional</u> (**) da Residência de escolha do (a) candidato(a).	5,0 pontos por cada 180 horas.	15,0
02 - Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde.	5,0 pontos por semestre letivo.	15,0
03 - Atividade de Pesquisa nas modalidades PIBIC, ICV, PIBID, PIBITI, ITV ou atividade de Pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da residência de escolha do(a) candidato(a).	4,0 pontos por ano de atividade.	12,0
04 - Participação em projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a).	2,0 pontos por cada 100 horas de atividade.	14,0
05 - Trabalho apresentado em evento científico internacional/nacional da área profissional da Residência de escolha do candidato.	2,0 pontos por trabalho.	6,0
06 - Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato.	1,0 ponto por trabalho.	3,0
07 - Artigo publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato/Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato.	2,0 pontos por artigo ou capítulo de livro.	10,0
08 - Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	2,0 pontos por trabalho.	10,0
09 - Resumo expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	1,5 ponto por resumo.	6,0
10 - Resumo simples publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	0,5 ponto por resumo.	2,0
11 - Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas.	0,5 ponto por curso.	2,0

12 - Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 à 179 horas.	1,0 ponto por curso.	2,0
13 - Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas.	1,5 ponto por curso.	3,0
Total de pontos		100 pontos

(*) Os títulos avaliados deverão estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.

(**) Área profissional é a área de formação, por exemplo: enfermagem, nutrição, psicologia, odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia ou farmácia.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do ENARE o candidato que:

- 9.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização do exame no horário determinado para o seu início;
- 9.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 7.5.1 e 7.5.2;
- 9.1.3 for surpreendido, durante a realização do exame, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 9.1.4 for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 9.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame;**
- 9.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- 9.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 9.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;
- 9.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 9.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado no subitem 7.19;

- 9.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 9.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.4 deste Edital.
- 9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do ENARE.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial;
- 10.1.3 contra as questões do Exame Escrito (objetivo) e o gabarito preliminar;
- 10.1.4 contra o resultado do Exame Escrito (objetivo);
- 10.1.5 contra o resultado da Análise Curricular;
- 10.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 10.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 10.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, o exame será recorrido de acordo com o novo gabarito.
- 10.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito do exame, o resultado do mesmo será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 10.10 No caso de anulação de questão(ões) do exame, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 10.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.16 Os recursos contra as questões do exame e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. Não serão encaminhadas

respostas individuais aos candidatos.

- 10.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será considerado aprovado no ENARE o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o programa de residência em área profissional da saúde a que concorrem.
- 11.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas no Exame Escrito (objetivo) – 1ª Etapa, observado o subitem 6.3, e na Análise Curricular – 2ª Etapa, observado o item 8, aplicando a seguinte fórmula:
- Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 9) + (Nota da 2ª Etapa x 1).**
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.4 O candidato eliminado será excluído do ENARE e não constará da lista de classificação final.

12. DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO

- 12.1 Após ser classificado conforme o item 11, o candidato deverá, dentro do prazo estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), escolher para qual instituição deseja participar do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
- 12.2 A escolha para admissão se dará em duas oportunidades. Na primeira oportunidade, o candidato poderá escolher até 2 (duas) instituições que possuem vaga para o programa de residência escolhido no ato da inscrição do ENARE. Na segunda oportunidade, apenas os candidatos não classificados dentro das vagas disponíveis na primeira oportunidade poderão realizar novamente as escolhas.
- 12.3 A lista de escolhas e classificações dos candidatos por profissão/área de concentração e instituição será atualizada diariamente, às 0h, dentro do prazo estabelecido no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).

13. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 13.1 Ao ser convocado, o candidato ou seu procurador legal deverá, na data estabelecida no Anexo II (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.
- 13.2 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.
- 13.3 Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência das Instituições responsáveis e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa e a(s) opção(ões) de preferência(s) pela(s) Instituição(ões).
- 13.4 O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2021, conforme Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área profissional de Saúde (COREMU) da instituição formadora.
- 14.2 Ao candidato aprovado, classificado e matriculado, doravante referido como profissional de saúde residente, será assegurado bolsa, conforme estabelecido pela Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
- 14.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do Programa de Residência no qual está ingressando.
- 14.4 O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência em área profissional da saúde que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.
- 14.5 O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado
- 14.6 A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015.
- 14.7 Para avaliação final e emissão dos certificados de todos os programas, os residentes deverão obrigatoriamente elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados, conforme normas acadêmicas da COREMU da instituição e da Coordenação do Programa de Residência.
- 14.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do **ENARE-RESMULTI/EBSERH-2020/2021**, oferecidos pelas instituições participantes, que vierem a ser publicados.
- 14.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao ENARE de que trata este Edital, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

- 14.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste ENARE e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do ENARE, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.13 Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do ENARE, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes a este ENARE.
- 14.14 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do ENARE.
- 14.15 A EBSERH e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste ENARE.
- 14.16 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este exame.
- 14.17 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, até a data de publicação da convocação para matrícula. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone da Central de Relacionamento com o Candidato - (44) 3013-4900, para maiores orientações. Após a convocação para matrícula, o candidato poderá requerer a alteração junto à Instituição que foi convocado.
- 14.17.1A EBSERH e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.19 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 14.19.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF – Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Cep: 87050-440, Maringá/PR.
- 14.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto AOCF e pela Comissão do ENARE.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

06 de novembro de 2020
Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente

ANEXO I – PROGRAMAS E VAGAS

PROFISSÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	****Saúde da Família (Aracaju)	-	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								2

PROFISSÃO: ENFERMAGEM								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional em cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
3	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
				MULTIPROFISSIONAL	****Saúde da Família/Aracaju	-	AUTORIZADO	2
				UNIPROFISSIONAL	Enfermagem Obstétrica	-	AUTORIZADO	6

		LAGARTO	Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
			-	MULTIPROFISSIONAL	***Saúde da Família/Lagarto	-	AUTORIZADO	3
TOTAL DE VAGAS								22

PROFISSÃO: FARMÁCIA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
				MULTIPROFISSIONAL	****Saúde da Família (Aracaju)	-	AUTORIZADO	2
		LAGARTO	Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
				MULTIPROFISSIONAL	***Saúde da Família (Lagarto)	-	AUTORIZADO	1
TOTAL DE VAGAS								12

PROFISSÃO: FISIOTERAPIA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1

						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
2	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional em cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
3	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
		LAGARTO	Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								10

PROFISSÃO: FONOAUDIOLOGIA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional Assistência em Cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
3	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
					****Saúde da Família (Aracaju)	-	AUTORIZADO	2
		LAGARTO	Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								13

PROFISSÃO: NUTRIÇÃO								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional Assistência em Cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
3	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
		LAGARTO	Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								11

PROFISSÃO: ODONTOLOGIA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1

2	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
TOTAL DE VAGAS								7

PROFISSÃO: PSICOLOGIA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1
						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional Assistencial em Cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
3	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
4	HRL-UFS	LAGARTO	-	MULTIPROFISSIONAL	***Saúde da Família (Lagarto)	-	AUTORIZADO	1
TOTAL DE VAGAS								10

PROFISSÃO: SERVIÇO SOCIAL								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HUPES-UFBA	SALVADOR	Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia	MULTIPROFISSIONAL	Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Saúde do adulto	AUTORIZADO	1

						Saúde da criança	AUTORIZADO	1
						Saúde mental	AUTORIZADO	1
2	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	*Saúde do Adulto e do Idoso	-	AUTORIZADO	4
3	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	MULTIPROFISSIONAL	Residência Multiprofissional Assistência em Cuidados Intensivos	UTI - Intensivismo	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								9

PROFISSÃO: TERAPIA OCUPACIONAL								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HU-UFS	LAGARTO	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	MULTIPROFISSIONAL	**Atenção Hospitalar à Saúde	-	AUTORIZADO	2
			-	MULTIPROFISSIONAL	***Saúde da Família (Lagarto)	-	AUTORIZADO	1
TOTAL DE VAGAS								3

PROFISSÃO: FÍSICA ou FÍSICA MÉDICA								
Nº	HUF	CIDADE	HOSPITAL	TIPO DE RESIDÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRMS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
1	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	UNIPROFISSIONAL	*Física Médica-Radiodiagnóstico	-	AUTORIZADO	2
TOTAL DE VAGAS								2

*As atividades práticas, para formação em serviço, serão realizadas sob supervisão de preceptores e desenvolvidas nas instalações do Hospital Universitário da UFS e na rede de saúde conveniada, para as áreas de concentração em: Saúde do Adulto e Idoso e Física Médica. As atividades

práticas da área de concentração Enfermagem Obstétrica serão desenvolvidas na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Maternidade Zacarias Junior no Município de Lagarto e nas redes de saúde conveniadas

**As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Atenção Hospitalar à Saúde serão desenvolvidas no Hospital Universitário de Lagarto, clínicas escolas da UFS, domicílio do paciente, bem como nos dispositivos das redes de saúde conveniadas e outros cenários de prática conveniados com a UFS no município de Lagarto e regiões circunvizinhas.

***As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Saúde da Família (Lagarto), para formação em serviço, serão desenvolvidas nas redes de saúde conveniadas no Município de Lagarto.

****As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Saúde da Família (Aracaju), para formação em serviço, serão desenvolvidas nas redes de saúde conveniadas no Município de Aracaju e regiões circunvizinhas.

As atividades teóricas serão desenvolvidas nas dependências do HU/UFS e nas instalações acadêmicas do Campus da Saúde, São Cristóvão e de Lagarto da referida Universidade. As atividades são estruturadas de modo que possibilitem à formação e o treinamento inserido na rotina dos serviços, por meio de orientações específicas dos preceptores e tutores, seminários, sessões de estudos e discussões de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino-aprendizagem.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES– ENARE 2020/2021

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/11
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23/11 a 26/11
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/12
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 e 04/12
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	09/12
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	23/11 até 14/12 – 14h (horário de Brasília)
Período para pagamento da taxa de inscrição	23/11 até 14/12
Período para envio via link de laudo médico	23/11 até 14/12
Divulgação do deferimento das inscrições	16/12
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17 e 18/12
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/12

DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA	DATA
Divulgação do horário e local do exame através de Cartão de Informação do Candidato	22/12
APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO	10/01/21
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	10/01
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	11 e 12/01
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recurso, das folhas de respostas do exame escrito e do Resultado do Exame Escrito - Preliminar	22/01
Período para recurso contra o resultado do Exame Escrito - Preliminar	25 e 26/01

Divulgação do resultado do Exame Escrito - pós-recurso e do Gabarito Definitivo	29/01
---	-------

DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA	DATA
Prazo para envio via link da documentação para análise curricular	23/11 até 14/12
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	29/01
Período para recurso contra o resultado da análise curricular	01/02 e 02/02
Divulgação do resultado da análise curricular pós-recurso	09/02/21

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO	DATA
Divulgação da Nota Final e Classificação Preliminar	29/01/21
Recurso Contra a Nota Final e Classificação Preliminar	01/02 e 02/02
Divulgação da Nota Final e Classificação – pós-recurso	09/02/21
Período para escolha para admissão - 1ª oportunidade	09 a 12/02/21
Resultado 1ª oportunidade	17/02/21
Período para escolha para admissão - 2ª oportunidade	17 a 19/02/21
Resultado 2ª oportunidade	24/02/21